



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 654

PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a permanência de membros, servidores e colaboradores na execução das atividades eleitorais que se prolongam para além da jornada normal de trabalho na Secretaria, na Central de Armazenamento de Urnas e nos Cartórios Eleitorais há a necessidade de fornecimento de alimentação (lanche e refeições) durante o processo de preparação e realização das Eleições 2024, 1º e 2º turno (se houver), sem prejuízo da saúde e segurança alimentar das pessoas envolvidas, com vistas ao cumprimento de todo o acréscimo de serviços decorrente da realização do pleito.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Promover a execução das demandas dentro dos padrões necessários, utilizando de forma otimizada e responsável os recursos disponíveis, em alinhamento ao Objetivo Estratégico TRE-MA - 2021 a 2026 – Assegurar o atendimento de Excelência.

2.2. A despesa está prevista na proposta orçamentária eleitoral aprovada para 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de **fornecimento comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021, e **não continuado**, uma vez que visa a atender demandas somente em anos eleitorais, relativas à alimentação, de modo que a(s) empresa(s) contratadas devem demonstrar aptidão técnica e atender a legislação de regência sobre a matéria.

3.2. Requisitos Gerais:

3.2.1 Exigência de licenças expedida pela vigilância sanitária:

a) Se a LICITANTE dispuser de fabricação própria, será exigida a sua Licença da Vigilância Sanitária atualizada.

b) Declaração, emitida pela LICITANTE, indicando a empresa fornecedora dos produtos e apresentação da Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa(s) fornecedora(s) dos produtos, se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organização de feiras, congressos, exposições e similares

3.2.2. Um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação pela licitante de **fornecimento com características compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação**. Considera-se como compatível o fornecimento de no mínimo 1000 unidades do item 1 (café da manhã) e 2000 unidades do item 3 (Refeição-Quentinha), ao longo de 1(um) dia.

3.2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.4. Normativos específicos aplicáveis:

a) Lei nº 3546, de 05 de agosto de 1996, que dispõe sobre a vigilância sanitária no município de São Luís;

b) Lei Estadual Complementar nº 039, de 15 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Código de Saúde no Estado do Maranhão.

3.2.5. Requisitos relacionados à execução

A Assessoria de Cerimonial, até as **18h00min do dia útil anterior ao fornecimento**, através de formulário padronizado, assinado pelo Fiscal do Contrato e enviado pessoalmente (com recibo de entrega) ou e-mail, informará a Contratada acerca das **quantidades e tipos de refeições** a serem fornecidas.

O café da manhã deverá ser servido entre 07:00 e 09:00 da manhã, os lanches em horário nos intervalos dos turnos manhã, tarde e noite e o almoço entre 11:00 e 14:00, todos conforme ordem de serviço, sendo admitida uma tolerância de 20 (vinte) minutos no fornecimento.

Os lanches e refeições deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim, a contaminação com o ambiente externo. Os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese e ketchup em sachês de 10g, um de cada condimento por unidade de lanche ou refeição.

Os lanches e refeições serão entregues na região metropolitana de São Luís, que compreende os Municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar, em endereço a ser informado na ordem de serviço, em datas e horários pré-definidos, não havendo necessidade de pessoal para servir os lanches, apenas as refeições. As despesas com transporte e descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Contratada.

Para fins de recebimento provisório será aferido apenas o respeito à quantidade e prazo estipulados; para o recebimento definitivo, será realizada conferência do objeto fornecido quanto ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento e análise de qualidade, **no prazo de até 6h do recebimento provisório.**

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo **50 min**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, sob pena de glosa no pagamento e aplicação de penalidades.

As refeições deverão ser acondicionadas e entregues em embalagens térmicas com divisões internas, acompanhadas de um conjunto de talheres descartáveis resistentes e guardanapos de folha dupla.

A Assessoria de Cerimonial comunicará à Contratada em cada Ordem de Fornecimento, com antecedência mínima de **04 (quatro) horas**, a quantidade e os tipos de lanches a serem fornecidos.

As refeições, lanches e bebidas serão servidos na sede do TRE-MA (Av. Senador Freire, s/n, Areinha), no Fórum Eleitoral da Capital (Av. Daniel de La Touche, N° 150) e na Central de Armazenamento de Urnas (Rua Cleonice Lopes, 10, quadra 160, Jardim São Cristóvão), bem como no local, a ser definido nesta Capital, onde funcionara a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica. Os dias previstos para o serviço de refeições, lanches e bebidas serão nos dias da eleição, 1º turno (06/10/2024) e 2º turno (27/10/2024), bem como na véspera de cada um desses dias, respectivamente dias 05 e 26/10/2024, além dos dias em que ocorrerem sessões plenárias prolongadas, ficando a cargo do TRE-MA definir os horários e tipo de refeições, lanches e bebidas a servir.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

O período de execução dos serviços é de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2024.

3.3. Critérios de sustentabilidade

A CONTRATADA observará a RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 216/2004, alterada pela RDC Anvisa n° 52, de 29 de setembro de 2014 (que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

3.4. Exigência de amostra

Será exigida, da primeira colocada provisoriamente, apresentação de amostras, para aferição da qualidade dos produtos, de acordo com os critérios de avaliação a serem definidos no Termo de Referência. A exigência de amostra se justifica tendo em vista a ocorrência de experiências pregressas negativas no fornecimento de itens de alimentação, as quais comprometeram o nível de qualidade do evento e para que seja evitado que fatos dessa natureza aconteçam novamente.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade a ser adquirida reflete a necessidade do tribunal em atender às demandas de sessões extraordinárias, bem como, na manutenção dos serviços durante o período das eleições, ainda que em horários prolongados, devido à alta carga de trabalho no período eleitoral.

4.2. O quantitativo foi estimado com base nas atas de registro de preço dos anos eleitorais de 2020 e 2022, para o período de agosto a dezembro, de acordo com o histórico (id. 2132853 e 2132855) da quantidade de itens executados para a alimentação dos membros, servidores e colaboradores durante o período desses pleitos.

4.3. Segue tabela com definição dos itens e estimativa das quantidades:

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ELEIÇÕES 2024			
ITENS	Discriminação dos itens	Unidade de Medida	Quantitativo
ALIMENTAÇÃO			
1	Café da manhã (Self-Service)	Unidade	2000
2	Lanche (KIT)	Unidade	5.500
3	Refeição (Quentinha)	Unidade	5.500
4	Refeição (Self-service)	Unidade	2000
ITENS	Discriminação dos itens	Unidade de Medida	Quantitativo
BEBIDAS			
5	Refrigerante LATA	350ml	3.500
6	Refrigerante PET	2L	200
7	Suco de fruta natural	300ml	2.300

8	Suco de fruta natural	1L	300
---	-----------------------	----	-----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Trata-se de contratação recorrente do órgão (em períodos eleitorais), viabilizada mediante contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições. É a forma geralmente adotada entre os órgãos para o atendimento do tipo de necessidade indicado neste instrumento.

5.2. A licitação será realizada através de **Pregão Eletrônico**, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462/2023, já que toda a escolha dos lanches e/ou refeições dependerá do volume de serviços, que poderá extrapolar os dias e horários da jornada normal de trabalho - e, conseqüentemente, da quantidade de servidores envolvidos nas atividades de preparação e realização das Eleições, nas datas a serem definidas pela Presidência e Corregedoria.

5.3. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o grupo (único), respeitados os valores máximos para cada item.

5.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. O custo máximo estimado da presente contratação é de **RS 495.271,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e um reais)**, obtido por meio de pesquisa de preços formalizada em MAPA DE PREÇOS (id. 2132865), elaborado com base nos seguintes parâmetros: 1) pesquisa em contratações públicas similares; 2) pesquisa com fornecedores; e 3) mediana dos preços obtidos na plataforma *Banco de Preços*, considerando dados de outros entes públicos.

6.2. Para análise crítica dos dados coletados e desconsideração de valores tidos como inexequíveis ou excessivamente elevados, adotou-se o método estatístico do coeficiente de variação, que representa a variabilidade dos dados em relação à média. Quanto maior for o coeficiente de variação, mais heterogêneo é o conjunto de dados. Considerou-se, para indicação de um conjunto de dados razoavelmente homogêneos, um coeficiente de variação menor ou igual a 25%.

6.3. Para alcance dos preços referenciais, após a análise crítica das composições, optamos pela **MÉDIA ARITMÉTICA** dos dados, uma vez que todas as amostras resultantes se afiguram homogêneas.

6.4. Ressaltamos que serão contratados apenas os itens e quantidades necessários, limitado ao orçamento destinado à contratação de alimentação para as Eleições 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação soluciona o problema deste Regional no tocante à alimentação dos servidores durante o período de carga elevada de trabalho, qual seja, o período eleitoral, especialmente nos dias que antecedem a eleição e nos dias em que se faz necessário aumento da jornada de trabalho.

7.2. A descrição da solução encontra-se detalhada nos tópicos 3, 4 e 5 dos presentes estudos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a necessidade de uniformidade no fornecimento, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a viabilidade da licitação, contratação e acompanhamento da execução, os itens estão agrupados em grupo único.

8.2. A presente contratação abrange o fornecimento de "café da manhã", lanches (manhã, tarde e noite) e almoço, ou seja, itens simples do ramo de alimentação, conforme modelagem adotada nas eleições de anos anteriores. Por se tratar de alimentação, é imprescindível observar e garantir um padrão de qualidade em todos os produtos e refeições adquiridos, até mesmo por uma questão de saúde e higiene, o que é mais dificultoso aferir e fiscalizar quando existem fornecedores diversos.

8.3. Além disso, faz-se necessário que as ações sejam bem planejadas, especialmente em razão do cumprimento dos horários previamente estabelecidos para entrega, pois eventuais atrasos ou falhas mais graves na execução podem prejudicar o andamento dos trabalhos executados pelos servidores(as) naquele momento.

8.4. Desta forma e visando garantir economicidade para a contratação, pois ao fornecer uma maior quantidade de itens, o fornecedor tende a oferecer um preço melhor sem comprometimento da qualidade do produto, bem como para viabilizar a fiscalização e o acompanhamento da execução, entendemos pelo agrupamento dos itens em lote único, pois do contrário haveria prejuízos para o conjunto da solução, conforme demonstrado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover, da melhor forma possível, a alimentação dos servidores(as) durante o período necessário para realização das eleições 2024, que estarão laborando em uma jornada superior à cotidiana e, dessa forma, reforçar positivamente a imagem da instituição perante o público interno, além de propiciar condições adequadas para que as atividades sejam satisfatoriamente desempenhadas.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se faz necessária adaptação no ambiente da instituição, tampouco realização de treinamento de servidores para pôr em prática os resultados pretendidos com a contratação e realizar a gestão satisfatória dos contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão, que possam impactar na contratação em curso.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Visando diminuir os impactos ambientais desta contratação, a empresa contratada deverá fazer o descarte adequado do óleo de cozinha, caso haja sua utilização no preparo de alimentos fornecidos ao Tribunal, sendo vedado que este seja despejado na rede de esgoto do local destinado à realização do evento. Para embalagens e acondicionamento de produtos, deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por tudo que fora exposto acima, declaramos que há plena viabilidade para a contratação.

Documento datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIRA TERESA DUAILIBE MURAD, Assessor(a)**, em 30/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2132928** e o código CRC **F66B3B72**.

0006861-62.2024.6.27.8000	2132928v4
---------------------------	-----------